



# CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Pereira Sete, 535 A, Centro, Galiléia – MG – Telefax: (33) 3244-1235

E-mail: [cmgalileia@hotmail.com](mailto:cmgalileia@hotmail.com)

Site: <http://www.galileia.mg.gov.br>

**LEGISLAR - FISCALIZAR - SERVIR**

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GALILEIA –  
MG, Nº 01, DE 01 de março de 2023.

“Modifica o artigo 24 da Lei Orgânica Municipal”.

Os vereadores do Legislativo Municipal de Galileia-MG, nos termos do artigo 42 de Lei Orgânica Municipal”, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:


Art. 1º - O Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal de Galiléia-MG, passa vigorar com a seguinte redação:

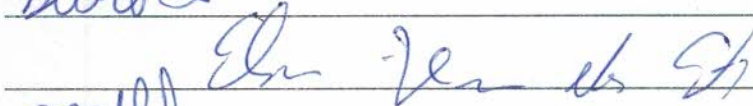
**“Art. 24. O mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal será de 02 (dois) anos, sendo vedado a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, na mesma legislatura.”**


Art. 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica Municipal entra vigor na data de sua promulgação, incorporando ao texto constitucional deste Município.

Sala das Sessões, 01 de março de 2023.

Assinaturas dos Vereadores subscritores:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Pereira Sete, 535 A, Centro, Galiléia – MG – Telefax: (33) 3244-1235

E-mail: [cmgalileia@hotmail.com](mailto:cmgalileia@hotmail.com)

Site: <http://www.galileia.mg.gov.br>

**LEGISLAR - FISCALIZAR - SERVIR**

## JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Galileia-MG.

Nós, vereadores subscritores, no uso de nossas atribuições regimentais e com fulcro no artigo 42, Inciso I de lei Orgânica do Município de Galileia-MG, apresentamos a presente proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal a fim de alterar a redação do Art. 24 da LOM, passando o mandato dos componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Galileia-MG, a ser de 02 (dois) anos, proibida a recondução para o mesmo cargo no mandato imediatamente subsequente.


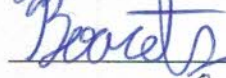




A referida proposição fora apresentada na Sessão Legislativa de 2022, contudo a presidência anterior não a colocou em tramitação.

Insta esclarecer, que esta proposta tem por objetivo apenas decidir democraticamente pelo conjunto de parlamentares desta Casa de Leis a respeito da opção de ser bienal o mandato eletivo da Mesa Diretora, conforme ocorre no Legislativo Federal (§ 4º do artigo 57 da Constituição Federal) e algumas Câmaras Municipais.

Nessas condições, acreditamos que a presente proposição permitirá maior participação dos Edis no legislativo municipal, motivo pelo qual esperamos que a mesma seja aprovada pelo Soberano Plenário desta casa de leis.

Sala das Sessões, 01 de março de 2023.

Assinaturas dos Vereadores subscritores:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_